umes

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Piraju, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

CHAMAMENTO PÚBLICO N 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 027/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS.

DATA DE ABERTURA: 05/12/2019

DATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS: 06/12/2019

DATA DE TERMINO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 11/12/2019 DATA DA ANALISE DOS DOCUMENTOS: 12/12/2019 a 16/12/2019

DATA DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: 17/12/2019

PREÂMBULO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento Público de CREDENCIAMENTO para a obtenção da CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, objetivando a futura celebração de Contrato de Gestão para a execução de gestão e operacionalização do SAMU 192 regional Ourinhos.

O período para a apresentação do requerimento e credenciamento contendo os documentos para a qualificação em entidades sociais sem fins lucrativos, será até o dia 11 de dezembro de 2019, das 09h às 15h, aos cuidados da Sra. Karla Renata Albieri, Coordenadora Geral; do dia 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2019 será realizado a análise da documentação. O resultado será divulgado em 17 de dezembro de 2019, da comissão e divulgação do devendo ser encaminhado à sede da UMMES.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico do consorcio: www.ummes.com.br. Também poderão ser solicitadas informações pelo e-mail <u>admummes@gmail.com</u> ou por meio do telefone (14) 3373.2288.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento para CERTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS, objetivando futura contratação para execução de gestão e operacionalização das ações do SAMU 192 - Regional Ourinhos, através de Contrato de Gestão.

2 - DA QUALIFICAÇÃO

- 2.1 Para fins de obtenção da qualificação e credenciamento como Entidades Sociais sem fins lucrativos, as entidades privadas deverão possuir os requisitos necessários para apresentação dos documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade a legislação, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da UMMES, com a apresentação de cópias dos seguintes documentos:
- 2.1.1 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
 - a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
 - b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Piraju, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

- e) Composição e atribuições da diretoria;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual, em jornal de circulação local, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Entidades sociais sem fins lucrativos qualificada no âmbito regional, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, nos termos do contrato de gestão;
- 2.1.2 Comprovar tempo de existência de no mínimo 5 (cinco) anos e a prestação de serviço na área em que se pleiteia a qualificação, em prazo igual ou superior a 02 (dois) anos.
- 2.1.3 Ter a entidade recebido aprovação em parecer favorável, anexando os certificados comprobatórios, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como Entidades Sociais sem fins lucrativos, do Secretário da Pasta ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social.
- 2.1.4 Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser atribuições privativas do Conselho de Seleção, as seguintes:
 - a) Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
 - b) Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
 - c) Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
 - d) Designar e dispensar os membros da diretoria;
 - e) Fixar a remuneração dos membros da diretoria;
 - f) Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
 - g) Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
 - h) Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
 - i) Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
 - j) Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- 2.1.5 O Conselho de Seleção deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, os seguintes critérios básicos:
- I Ser composto por:
 - a) Mínimo de 03 (três) colaboradores indicados pela presidência da UMMES.
- 2.1.6 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Piraju, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - i. Certidão Conjunta de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014;
 - ii. Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº2, de 09/05/2013;
 - iii. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br.
- 2.2 A documentação prevista nos itens acima deverá ser entregue em envelope lacrado dirigido à Consorcio Intermunicipal União dos Municípios da Media Sorocabana A/C: Comissão de Qualificação e Seleção.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente processo, as entidades interessadas, sem fins lucrativos, interessadas pela qualificação como Entidades sociais sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, bem como que tenham área de atuação compatível com a do objeto.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) que não atendam a todas as exigências contidas neste Edital e na Lei Federal n.º 9.637, de 15 de Maio de 1.998 e as demais legislações Federais e Estaduais aplicáveis, para fins de sua qualificação.
 - b) que estejam cumprindo penalidades impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou por outro órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância à Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo tempo que durar os seus efeitos;
 - c) que estejam em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de qualquer esfera de Governo, bem como tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de receber repasse de órgão público.
- 3.3 A Comissão Qualificadora autuará o requerimento com os documentos elencados neste Edital em consonância à Lei Federal n.º 9.637, de 15 de Maio de 1.998 e as demais legislações Federais e Estaduais aplicáveis, para fins de sua qualificação, devendo o requerimento ser acompanhado de referida documentação para fins de obtenção da qualificação.
- 3.4 O ato de qualificação será deferido em até 05 (cinco) dias pela Comissão, em decisão fundamentada, colhida a prévia manifestação da Assessoria Jurídica.
- 3.5 Na hipótese de falha saneável na documentação apresentada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterandose a ocorrência, seu requerimento será indeferido.
- 3.6 Do indeferimento do pedido de qualificação, caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência do ato de indeferimento pela entidade interessada.
- 3.7 Em caso de deferimento, o presidente da UMMES emitirá o ato de qualificação.
- 4 DA INDICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM, FUTURAMENTE, CONTRATADOS:



Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Piraju, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

- 4.1 Gestão e operacionalização das ações do SAMU 192 regional Ourinhos;
- 4.2 Capacitação e educação permanente das equipes de trabalho acordado com a Coordenadoria Geral do SAMU;
- 4.3 Acompanhamento do processo de assistência à saúde da população atendida, mediante protocolos acordados com a Coordenadoria Geral do SAMU;
- 4.4 A entidade firmará Contrato de Gestão, explicitando todo o detalhamento da gestão dos serviços objeto do Edital.
- 4.5 Os contratos de gestão serão monitorados e analisados, mensalmente, pela Comissão de Avaliação especialmente designada para tal fim.

5 - DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO E FORMA DA ENTREGA

- 5.1 A apresentação do requerimento (anexo I), devidamente acompanhado da documentação pertinente, dar-se-á a partir do dia 06/12/2019 as 09h00, encerrando-se na data de 12/12/2019 as 15h00, devendo ser realizado através de protocolo na sede da União dos Municípios da Média Sorocabana, sito Av Tiradentes, 360 sala 13/14 Centro Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 5.2 O requerimento e os demais documentos, referente a habilitação, deverão ser protocolizados, em envelope lacrado e identificado externamente da seguinte forma:

À Comissão Especial para Qualificação e Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organizações Sociais

Referente: Chamamento Público n.º 01/2019 - Credenciamento de Entidades Sem Fins Lucrativos como Organização Sociais no âmbito do Consórcio Intermunicipal UMMES – União dos Municípios da Média Sorocabana

Requerente: (qualificação da entidade).

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A qualificação da entidade como Entidades Sociais sem fins lucrativo, por ato do Presidente, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como entidades sociais sem fins lucrativos e que manifestarem interesse em firmar contrato de gestão para os programas a serem desenvolvidos no preâmbulo deste chamamento, participarão do processo para fins de escolha do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital de Chamamento Público próprio, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a Administração Pública para o recebimento, julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos.
- 6.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Qualificadora e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, na sede da Consorcio Intermunicipal União dos Municípios da Media Sorocabana, sito Av Tiradentes, 360 sala 13/14 Centro Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
- 6.3 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de dezembro de 2019.

Sergio Galvanin Guidio Filho Presidente UMMES



Barão de Antonina, Bernardino de Campos, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Fartura, Ibirarema, Ipaussu, Itaporanga, Piraju, Óleo, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, São Pedro do Turvo, Santa Cruz do Rio Pardo e Timburi.

CNPJ: 01.488.169/0001-03

ANEXO I

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

ILMO. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA QU FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAIS NO Â DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA	ALIFICAÇÃO E C ÀMBITO CONSÓR	CREDENCIAA RCIO INTERA	MENT(MUNIC	O DE ENT CIPAL UM	TIDADES S IMES - UNI	EM ÃO
representada pelo representante legal, Sr.(a) completa), vem respeitosamente perante Vossa Ser Social na área de saúde no âmbito do CONSÓRCIO INTE SOROCABANA, com interesse em firmar contrato de saúde, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL UMMES - UNIÃO D tanto a documentação necessária, conforme exigência	RMUNICIPAL UM gestão para a OS MUNICÍPIOS I	r sua qualit MES - UNIÃO gerência e DA MÉDIA SO	icaçã DOS admi ROCA	o como MUNICÍP nistração ABANA, j	(qualificaç Organizaç IOS DA MÉI o na área untando pa	ão ão DIA da
Nestes termos, pede deferimento.						
			.,	/	/	 •